



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.886, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.

DENOMINA DE RUA "VEREADOR FAUSTO PEDROSO" LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Vereador Fausto Pedroso" a Rua F, situada entre as quadras E, F, L e M do loteamento, no Bairro Residencial Judith Cândido Andrade.

Art. 2º - O Executivo providenciará a divulgação bem como a comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de 08 de maio de 2012, que instituiu o
art. 1º da Lei nº 3.886
Lavras, 29 de outubro de 2012
Secretaria Municipal de Comunicação

